



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem tornar público aos interessados o credenciamento de entidades sociassistenciais, sem fins lucrativos para participar da ação de distribuição gratuita de Cestas básicas com o objetivo comum de buscar a segurança alimentar de populações em situação de vulnerabilidade social especialmente das famílias atingidas pela seca, de acordo com a Portaria nº 1789/2023 MDR.

### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar deste processo de seleção, instituições do Município de Rio Pardo de Minas que tenham sede e desenvolvam suas atividades no município e que se enquadrem na delimitação abaixo listada;

**1.1.1. Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.**

1.1.1.1. Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



## 2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto selecionar entidades socioassistenciais sem fins lucrativos, de natureza pública/privada para acesso à distribuição gratuita de cestas básicas com o intuito de garantir segurança alimentar das famílias afetadas pela seca e conseqüentemente a manutenção da qualidade de vida da população .

2.2. Poderão participar deste processo de seleção entidade/instituições socioassistencial públicas, privadas sem fins lucrativos, localizadas no município.

2.2.1. Para distribuição de cestas básicas adquirido pelo credenciamento, deve-se observar as disposições contidas no edital.

## 3. DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Aos interessados de compor a lista de entidades beneficiadas pelo Programa, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. O Cadastro da Entidade (Anexo I) preenchido e assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do Chamamento;
- II. A entidade deverá apresentar cópia da documentação pessoal do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência), além de apresentar indicação de substituto legal, devidamente acompanhada da mesma documentação pessoal exigida para o representante da entidade;
- III. Lei de Utilidade Pública;
- IV. Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



V. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade/instituição sem fins lucrativos;

VI. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado.

VII. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade/instituição ou termo de nomeação, devidamente registrada em cartório.

VIII. Comprovante de endereço atualizado da entidade (Comprovante de água ou luz ou telefone ou Ata da Assembleia da Entidade declarando o endereço atualizado);

IX - Lista de potenciais beneficiários ao recebimento das cestas básicas contendo nome e CPF do responsável familiar e número total de pessoas no núcleo familiar. (Anexo II)

### **Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades participantes do presente Edital.

3.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na **"TABELA 01 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS"** abaixo.

3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
1. Documentos de Habilitação.	Grau pleno de atendimento (Habilitado).
2. Apresentação dos Anexos preenchidos corretamente.	Grau satisfatório de atendimento (Habilitado).
	Grau insatisfatório de atendimento/não atendimento (Não Habilitado).

#### **4 . DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O Edital de Chamada Pública de Entidades Socioassistenciais será publicado através do site: <https://www.riopardo.mg.gov.br> e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social observado o prazo limite para a apresentação das propostas.

4.2. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade municipal.

4.3. Cada Entidade Socioassistencial poderá apresentar somente uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, será considerada somente a última proposta enviada para a análise.

4.4. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação dos fatos às

Asist. José da SÁ  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas, MG



autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

## **5.DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição deverá ser feita em nome da entidade/instituição com o preenchimento dos dados pessoais do representante indicado por esta para participação no Chamamento Público;

5.2. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Osório Batista n.º 74 do dia 02 de junho até o dia 14 de junho de 2023.

5.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às 13h00 do dia 14 de junho de 2023.

## **6.DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, a ser instituída por meio de no Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. As instituições que atuam em regiões com maior grau de vulnerabilidade e insegurança alimentar referenciada pelo Serviço de Proteção Básica do Município, devem ser priorizadas, pois poderão contribuir com resultados mais efetivos quanto à distribuição de cestas básicas para os beneficiários consumidores, gerando então resultados mais efetivos para o Programa como um todo.

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



6.3. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 02 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO	02/06/2023
ENVIO DE PROPOSTAS PELAS ENTIDADES INTERESSADAS	Até 14/06/2023
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	Até 15/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	16/06/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (se houver)	20/06/2023
DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.	22/06/2023

6.4. No momento de avaliação das propostas pela comissão de seleção, será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.

6.5. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na TABELA 02 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto

Astor José de Sa  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Dúvidas e questionamentos a respeito do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser encaminhados para o email: assistenciasocial@riopardo.mg.gov.br, sendo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação, o prazo para retorno da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado definitivo do Chamamento será homologado e publicado no site oficial da prefeitura (<http://www.riopardo.mg.gov.br/>), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Osório Batista, nº74 no dia 22 de Junho de 2023.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. As entidades/instituições inabilitadas, poderão se manifestar até o terceiro dia útil subsequente à divulgação do resultado deste Chamamento, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação enviada no endereço eletrônico: assistenciasocial@riopardo.mg.gov.br.

8.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



do processo de seleção nos mesmos locais em que o Edital foi divulgado, bem como promover a publicação do extrato da homologação no site da prefeitura.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM A CESTA BÁSICA**

- 9.1. Apresentar lista com nome e assinatura dos beneficiários;
- 9.2. Avisar quando houver mudança de responsável e/ou substituto legal;
- 9.3. Não aceitar cesta fora dos padrões de higiene, qualidade e validade;
- 9.4. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre qualquer irregularidade observada nos padrões de higiene e qualidade da cesta básica;
- 9.5. Fornecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da celebração da parceria e quando solicitado por oportunidade e conveniência da Administração Pública, o registro dos beneficiários consumidores que recebem a cesta básica na instituição. O registro deve conter o nome, cpf, número de pessoas por família.

## **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria decorrente deste Chamamento Público correrá por conta da dotação orçamentária própria e de Recursos do Ministério da Cidadania.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**



- 11.1. É de inteira responsabilidade da entidade acompanhar todos os comunicados, convocações e o resultado final do Chamamento.
- 11.2. As entidades poderão ser consultadas para complementação de informações durante o processo de seleção.
- 11.3. O credenciamento neste processo de chamamento público não significa que a instituição ou entidade receberá, automaticamente as cestas básicas nem garante que a demanda seja atendida por completo.
- 11.4. A inscrição da entidade/instituição no presente Chamamento gera apenas expectativa de direito, cabendo ao município decidir sobre a sua ativação no recebimento da cesta, respeitando a quantidade prevista para cada entidade conforme levantamento prévio.
- 11.5. A entidade será comunicada, sobre o início do cronograma de distribuição das Cestas Básicas.
- 11.6. Poderá a Secretaria Municipal interromper a distribuição das Cestas Básicas a entidade quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar por parte da entidade/instituição ou desde que cessadas as razões que ensejaram a ativação do recebimento;

Rio Pardo de Minas, 02 de Junho de 2023.

  
Flávio Junior Colares da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



### ANEXO I – CADASTRO DE ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE	
NOME DA ENTIDADE	CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE	CPF
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL	NÚMERO
E-MAIL DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE	FONE

ENDEREÇO DA ENTIDADE
E-MAIL DA ENTIDADE
TELEFONE

Anexar Documentos de Habilitação

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE

  
Astor José da Sa  
Prefeito Municipal  
Rio Pardo de Minas - MG



